



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 455/86

"Dispõe sobre a venda em hasta pública, de um lote de terreno de propriedade do Patrimônio Municipal."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a venda, em hasta pública, de um lote de terreno de propriedade do Patrimônio Municipal situado à Avenida Brasil, s/nº, medindo pela frente 12,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com terreno de propriedade de Sebastião Augusto da Silva; pelo lado esquerdo medindo 20,00m, confrontando com terreno de propriedade de José Cesar da Silva; e pelos fundos medindo 12,00m, confrontando com terreno de Rosa Lopes e Maria Aparecida do Nascimento, totalizando uma área de 240m² (duzentos e quarenta metros quadrados).

Parágrafo Único - Fica fixado para a referida hasta pública, o lance mínimo de de Cr\$80.000.00 (oitenta mil cruzados).

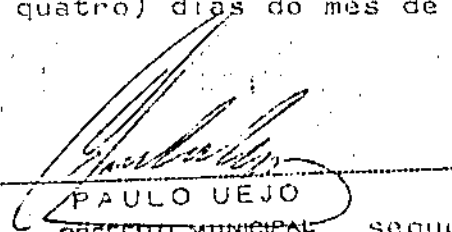
Art. 2º - Na venda do lote mencionado no artigo 1º desta lei, deverão ser obedecidas as legislações específicas em vigor aplicáveis a presente autorização.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 1986.


 PAULO UEJO
 PREFEITO MUNICIPAL

segue fl.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação Lei nº 455/86

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 1986.

Edwiges Helena Gonçalves

Edwiges Helena Gonçalves
SECRETÁRIA